

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO E ASSOCIAÇÃO MAR DE ESPINHO PARA APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA RELATIVO À ÉPOCA 2024/2025**OUTORGANTES**

Primeira: Município de Espinho, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Espinho, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Manuel Barbosa Cruz, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

Segunda: Associação Mar de Espinho, pessoa coletiva n.º 513959556, com sede na Rua 4, n.º 665, freguesia de Espinho, concelho de Espinho, adiante designada por segunda outorgante, representada pelo Presidente da Direção, Ricardo Jorge Rosa Faustino, com poderes para este ato, nos termos estatutariamente aplicáveis.

CONSIDERANDOS

i. O Município de Espinho, no âmbito do seu quadro de atribuições – nomeadamente as enquadradas na atribuição prevista na alínea f) do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor) - apoia o Desporto no concelho de Espinho e, em particular, o associativismo desportivo local.

ii. De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mencionado diploma legal, é uma das competências da Câmara Municipal "Apoiar atividades de natureza (...) desportiva (...) de interesse para o município", materializando-se esse apoio através de Protocolo de Colaboração, a celebrar com a coletividade em causa para fixar os termos concretos da execução do apoio a prestar pela autarquia a essa associação com vista ao prosseguimento e desenvolvimento da sua atividade estatutária.

iii. No panorama internacional das modalidades desportivas náuticas têm vindo a crescer de forma de forma exponencial as modalidades de 'surfing', que se vem materializando em desenvolvimentos como a inclusão das modalidades de Surf (propriamente dito) e de Kitesurf no programa dos Jogos Olímpicos de Paris 2024, o que por sua vez reforçará as sinergias de crescimento da prática de lazer, recreação e desportiva destas modalidades.

iv. Localmente estas modalidades têm vindo a revelar-se como fator de renovação e inovação da vocação de destino balnear de Espinho, intimamente ligado à tradição marítima e à cultura e património imaterial identitário da Pesca com Arte-Xávega que se mantém viva desde a fundação do Município até aos nossos dias, estando assim reunidas condições privilegiadas para o Município se afirmar como ponto diferenciado no mapa da Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030.

v. A Associação Mar de Espinho é uma pessoa coletiva de direito privado de índole associativa e sem fins lucrativos, sediada em Espinho, que tem como finalidades estatutárias: desenvolver e fomentar a prática das modalidades desportivas de surf, bodyboard e longboard; organizar eventos desportivos de carácter formativo e

competitivo; e promover o respeito e sensibilizar para a proteção da natureza e meio ambiente; e tem vindo a desenvolver, desde a fundação no ano de 2016 uma atividade permanente e continuada na área desportiva de modalidades náuticas sendo reconhecida local e nacionalmente.

vi. No âmbito da sua atividade, a Associação Mar de Espinho promove a captação, formação e acompanhamento de praticantes, com especial foco nas camadas jovens, realizando organizações desportivas com finalidades lúdicas, formativas, sociais e competitivas, aplicando em cada iniciativa por si organizada a missão acrescida de proteção do meio ambiente, mais especificamente do oceano e praias.

vii. O Município tem vindo a desenvolver o seu potencial marítimo, nomeadamente na área dos desportos náuticos de *'surfing'*, através da criação da marca "Espinho Surf Destination" (propriedade do Município de Espinho, com registo no INPI desde o ano de 2015), e da instituição e desenvolvimento da Estação Náutica de Espinho, projetos em que a Associação Mar de Espinho tem sido parceira da autarquia, acrescentando valor.

viii. Com efeito, a Associação Mar de Espinho apresenta-se como um ator diferenciado no panorama local, nacional e internacional do *'surfing'*: quer pela sua boa relação com todas os agentes locais que exploram atividade de ensino destas modalidades (vulgarmente denominados de "escolas de surf"), revelando-se por esta parte um mediador privilegiado e aglutinador do tecido empresarial a operar no concelho nesta área do lazer e desporto náuticos; quer pelo reconhecimento na comunidade nacional e internacional merecido pelos membros dos seus corpos sociais (com natural destaque para um dos seus membros fundadores, nomeadamente enquanto pioneiro da sua modalidade como *"big rider"* de ondas grandes e pelo seu percurso nestas modalidades), dos seus associados (em particular dos seus professores e praticantes) e pela participação dos mesmos em grandes eventos e competições à escala internacional (com experiência também na realização de tarefas em competições da World Surf League [WSL], como captação de imagem dentro de água, segurança e *"rescuo"*).

ix. O Município de Espinho reconhece o papel desenvolvido, local e nacionalmente, por esta coletividade, considerando ser do interesse municipal apoiar a Associação Mar de Espinho, com vista ao prosseguimento e desenvolvimento da sua atividade desportiva, através da disponibilização da utilização de valências da Piscina Solário Atlântico - equipamento turístico de recreio e lazer sito na Rua 2, n.º 627, na freguesia e concelho de Espinho -, que conta com um tanque principal abastecido por água do mar que reúne características privilegiadas para apoiar a atividade desportiva levada a cabo pela segunda outorgante, tendo nomeadamente uma localização que permite conjugar treinos em meio natural (mar) com treinos em meio controlado (piscina) e potenciar o desenvolvimento de diversas dimensões do treino desportivo, garantindo sempre a utilização de balneários necessários para a prossecução das aulas e outras atividades pedagógicas neste âmbito.

x. O apoio a prestar à Associação Mar de Espinho através do presente Protocolo abrange, igualmente, a utilização do "espaço destinado à prática, ensino e realização de atividades desportivas e de manutenção física" (ginásio e salas) existente nas instalações do Balneário de Espinho (e previsto nas respetivas normas de funcionamento) - equipamento turístico de recreio e lazer propriedade do Município de Espinho, contíguo à Piscina Solário Atlântico -, quando tal se afigurar como necessário ao desenvolvimento de parcerias, ações de formação e treinos levados a cabo por esta coletividade no âmbito da respetiva atividade estatutária.

Tendo presente o acima considerado - e nos termos das atribuições e competências municipais previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL - entre as partes outorgantes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS

1.ª - Objeto e âmbito

Pelo presente Protocolo as partes estabelecem os termos genéricos de colaboração entre as duas entidades, concretizando o apoio a prestar pelo Município de Espinho à prossecução da atividade estatutária desportiva da Associação Mar de Espinho, que se materializa na utilização de espaços nas instalações da Piscina Solário Atlântico e do Balneário Marinho, e as contrapartidas e condições a prestar e observar por esta coletividade, pretendendo as partes também desenvolver e consolidar a parceria de cooperação técnica mútua que as une com vista à promoção, divulgação e fomento da prática lúdica, formativa e desportiva na área das atividades náuticas de 'surfing' do concelho de Espinho.

2.ª - Apoio a prestar pelo Município de Espinho

1 - O Município de Espinho, no âmbito da execução do presente Protocolo de colaboração, compromete-se a apoiar a Associação Mar de Espinho na prossecução da sua atividade desportiva, na época 2024/2025, nos seguintes termos:

- a) O Município de Espinho disponibiliza à Associação Mar de Espinho, a utilização do cais e tanques da Piscina Solário Atlântico (Piscina de Lazer e Piscina Infantil), em datas e horários a acordar pelas partes, mediante disponibilidade das instalações deste equipamento municipal, para efeitos da realização de treinos dos seus associados, integrados na respetiva atividade estatutária desportiva a desenvolver na época de 2024/2025, assegurando também o apoio logístico e operacional necessário a essa utilização.
- b) O Município de Espinho permite que a Associação Mar de Espinho, de forma complementar ao previsto na alínea anterior, e através dos seus praticantes, utilize os balneários da Piscina Solário Atlântico nos dias em que ali desenvolva treinos e outras atividades enquadradas no âmbito da execução do presente Protocolo.
- c) O Município de Espinho disponibiliza, ainda, à Associação Mar de Espinho, em datas e horários a acordar pelas partes e mediante disponibilidade das instalações deste equipamento municipal, a utilização das seguintes "espaço destinado à prática, ensino e realização de atividades desportivas e de manutenção física" (ginásio e salas) existente nas instalações do Balneário Marinho (e previsto nas respetivas normas de funcionamento), quando tal se afigurar como necessário ao desenvolvimento de parcerias, ações de formação e treinos levados a cabo por esta coletividade no âmbito da respetiva atividade estatutária, durante a execução deste Protocolo.

2 - O Município de Espinho suporta os gastos de energia e água relacionados com a utilização dos espaços objeto do presente Protocolo.

3 - O presente Protocolo não acarreta quaisquer custos ou encargos financeiros para o Município de Espinho, para além dos que naturalmente decorrem da utilização expressamente prevista no presente Protocolo.

3.ª – Contrapartidas e obrigações da Associação Mar de Espinho

1 - No âmbito do presente Protocolo são obrigações da Associação Mar de Espinho, como contrapartida e correlativo do apoio que lhe é prestado pelo Município de Espinho (nos termos e para os efeitos do previsto nas cláusulas anteriores):

- a) Desenvolver atividades no sentido da promoção, divulgação e fomento da prática lúdica, formativa e desportiva na área das atividades náuticas de 'surfing';
- b) Promover a prática lúdica e desportiva para as quais dispõe de técnicos habilitados junto de toda a população do concelho de Espinho, com particular incidência nas camadas jovens e escalões de formação nas modalidades náuticas de 'surfing';
- c) Contribuir com o conhecimento, meios humanos, técnicos e materiais de que dispõe para aspetos de especial exigência na organização de iniciativas promovidas ou apoiadas pelo Município de Espinho na área das atividades náuticas de carácter lúdico ou desportivo;
- d) Organizar ou dar contributo para campanhas e realizações na área das modalidades náuticas de 'surfing' com o objetivo de proporcionar experiências acessíveis a toda a população do concelho de Espinho, nomeadamente através de realizações de "batismos" nas diferentes disciplinas de 'surfing';
- e) Criar, de forma crescente, oportunidades de prática recreativa e desportiva para diferentes faixas etárias e faixas da população concelhia com diferentes níveis de desempenho motor e necessidades de prática adaptada;
- f) Desenvolver os níveis de rendimento desportivo de todos e cada um dos seus praticantes, de acordo com as características pessoais;
- g) Realizar atividades tendentes a aumentar as oportunidades de acesso à iniciação e formação nas modalidades que promove com vista ao aumento do número de praticantes, simultaneamente realizando a deteção e seleção de novos talentos com apetência e disposição para níveis de excelência da prática desportiva;
- h) Desenvolver, em colaboração com as respetivas associações e federações desportivas, a concretização do potencial do concelho de Espinho para a realização de encontros e competições oficiais de diferentes escalas de número de participantes e níveis desportivos;
- i) Proporcionar oportunidades de cursos e ações de formação, aquisição de competências e obtenção de habilitações à sua comunidade associativa, nomeadamente, estrutura técnica, dirigentes, associados, praticantes e seus acompanhantes;
- j) Fomentar e cuidar a criação e prática do espírito de equipa e dos valores da ética desportiva em toda a sua comunidade associativa;
- k) Contribuir para ações e medidas de interesse municipal a implementar ou a promover pelo Município de Espinho no âmbito da Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030;
- l) Dar contributos relevantes no âmbito da Estação Náutica de Espinho e preservação do meio ambiente, com especial incidência na orla costeira;
- m) Contribuir para ações de divulgação e promoção do Município e da marca "Espinho Surf Destination";
- n) Fazer referência ao Município de Espinho e à marca "Espinho Surf Destination" em todas as suas viaturas e equipamentos de treino e todos os equipamentos de competição em que os regulamentos o permitam, bem

como em equipamentos oficiais de passeio e nas realizações em que participe como organização ou coorganização, devendo em todos os casos apresentar à consideração do município;

o) Zelar pelo bom funcionamento, empenhar-se na manutenção das condições de higiene e limpeza e participar em oportunidades de cativar recursos financeiros que proporcionem trabalhos de conservação e beneficiação das instalações que lhe são disponibilizadas pelo Município de Espinho;

p) Garantir a atualização, melhoria e modernização dos seus serviços, nomeadamente ao nível dos recursos informáticos e digitais;

q) Garantir o acompanhamento clínico dos praticantes e tratamentos médicos sempre que estes se revelem necessários;

r) Respeitar todas as regras legais e regulamentares aplicáveis no âmbito da execução do presente Protocolo e da relação para tal estabelecida com o Município de Espinho e seus serviços, bem como, contribuir com ideias e propostas de melhoria para alcançar mais eficazmente os objetivos desta parceria.

2 - A Associação Mar de Espinho, no âmbito da execução do presente Protocolo, compromete-se ainda a:

a) Não utilizar os espaços em questão mencionados no presente Protocolo, para efeitos que extravasem o âmbito da execução do presente Protocolo nos termos nele expressamente consagrados;

b) Respeitar os horários de utilização dos equipamentos em causa nos termos acordados com o Município de Espinho e com as restrições especificamente estabelecidos no presente Protocolo;

c) Assegurar a conservação, asseio e limpeza e manutenção dos espaços e instalações cuja utilização que lhe é disponibilizada no âmbito do presente Protocolo, bem como garantir a boa utilização e o bom estado de conservação dos mesmos, responsabilizando-se por qualquer dano provocado nestas instalações no âmbito da execução do presente Protocolo, bem como por qualquer deterioração provocada por essa utilização que extravase o âmbito da normal usufruição dos espaços e das demais áreas de acesso que funcionalmente lhe estão adstritas;

d) Atender às sugestões e cumprir as indicações que lhe sejam dirigidas pela autarquia ou outra autoridade pública, no que diga respeito à utilização dos espaços objeto do presente Protocolo;

e) Colaborar com o Município em outras iniciativas de interesse municipal organizadas pelo Município de Espinho, mediante solicitação deste;

f) Obter as autorizações e quaisquer títulos habilitantes necessários e exigidos para efeito das atividades que desenvolva nos espaços em causa durante a execução do presente Protocolo;

g) Cumprir e fazer cumprir normas legais e regulamentares aplicáveis, gerais e especiais, incluindo em matéria de segurança e de ruído, durante a vigência do presente Protocolo e no âmbito da sua execução;

h) Manter uma convivência urbana e cordial com a vizinhança dos espaços objeto do presente Protocolo e demais pessoas com quem se possa vir a relacionar no âmbito da execução do mesmo;

i) Assegurar o transporte e arrumação posterior do material necessário à utilização objeto do presente Protocolo, cabendo-lhe em exclusivo esta responsabilidade;

j) Proceder à montagem, desmontagem e remoção do eventual equipamento e material afeto à execução do presente Protocolo antes e depois de cada utilização dos espaços em causa;

k) Manter um espírito de urbanidade e diálogo institucional com as pessoas, serviços e entidades que utilizem os espaços objeto do presente Protocolo, mantendo uma sã convivência num espírito de colaboração

e respeito, devendo garantir que esta obrigação é também assegurada e cumprida pelos seus associados e colaboradores;

l) Assegurar que todos os as pessoas que irão utilizar os espaços em causa durante a execução do presente Protocolo se encontram abrangidas pelos seguros adequados a salvaguardar qualquer eventualidade e a ocorrência de qualquer acidente, e que ficam à responsabilidade da Associação Mar de Espinho;

m) Cumprir e acatar as instruções, sugestões, notificações e ordens que lhe sejam determinadas pelo Município de Espinho, seus serviços ou outras autoridades públicas.

3 - A Associação Mar de Espinho obriga-se a apresentar, ao Município de Espinho, um relatório trimestral detalhado sobre o cumprimento das suas obrigações no âmbito da execução do presente Protocolo (nos termos e para os efeitos do previsto na cláusula primeira), com descritivo das atividades desenvolvidas e objetivos alcançados, sendo que este relatório terá de ser entregue até ao final do primeiro mês seguinte ao término do trimestre respetivo.

4 - A Associação Mar de Espinho obriga-se, ainda, a disponibilizar toda a informação que lhe for solicitada pelo Município de Espinho, no âmbito da execução deste Protocolo.

4.ª – Termos de execução do Protocolo

1 - As instalações objeto do presente Protocolo devem ser utilizadas pela Associação Mar de Espinho exclusivamente para efeitos da prossecução do seu objeto e atividade estatutários, não podendo ser afeta a qualquer outra utilização que extravase o âmbito do previsto e autorizado pelo Protocolo.

2 - Está vedada à Associação Mar de Espinho promover ou realizar aulas ou qualquer atividade remunerada nas instalações objeto do presente Protocolo, porquanto o mesmo se destina exclusivamente a apoiar a sua atividade de índole associativa sem fins lucrativos.

3 - Assiste ao Município de Espinho o direito de acompanhar e avaliar a execução do presente Protocolo, bem como da prossecução do programa de atividade desportiva que constitui objeto do mesmo.

4 - A utilização dos espaços municipais previstos no presente Protocolo depende de prévia articulação com os serviços municipais, incluindo a unidade orgânica que esteja responsável pela gestão da Piscina Solário Atlântico, e encontra-se sempre condicionada à disponibilidade das instalações deste equipamento municipal, ficando a Associação Mar de Espinho desde já avisada, para todos os efeitos, que está prevista a realização de obras de beneficiação e requalificação do edifício da Piscina Solário Atlântico, sendo que antecipadamente à sua execução a Divisão de Desporto e Juventude, estando encarregue da gestão desta parceria, dará o devido conhecimento à coletividade.

5 - Antes de dar início à execução do presente Protocolo, a Associação Mar de Espinho deve apresentar aos serviços do Município de Espinho uma listagem das pessoas que vão utilizar os espaços nele previstos durante a respetiva execução, a qual deve ser atualizada com regularidade, servindo a mesma de base ao controlo do acesso e da entrada aos espaços em causa.

7 - A utilização dos espaços objeto do presente Protocolo só pode ser feita com a presença, em contínuo, de um elemento da Associação Mar de Espinho, que a representa durante essa utilização.

8 - O Município de Espinho encontra-se no direito de fazer suspender ou alterar períodos de utilização que tenham, entretanto, sido articulados com a Associação Mar de Espinho, em casos devidamente fundamentos na necessidade de utilização desses espaços ou na inconveniência justificada do decurso de atividades que extravasem o âmbito do normal funcionamento destes equipamentos municipais, como sucede no caso.

9 - O Município de Espinho não se responsabiliza por qualquer dano ou extravio do material que seja colocado pela Associação Mar de Espinho, direta ou indiretamente, nas instalações objeto do presente Protocolo, no âmbito da execução do mesmo.

10 - A utilização das instalações e espaços objeto do presente Protocolo que seja feita pela Associação Mar de Espinho não pode colidir com o uso habitacional dos edifícios circunvizinhos e da área, nem prejudicar o sossego e qualidade de vida dos seus habitantes.

11 - A Associação Mar de Espinho assume total responsabilidade civil, criminal e contraordenacional decorrentes da sua utilização dos espaços que lhe é autorizada por via do presente Protocolo, bem como pelas atividades que ali desenvolva nesse âmbito.

12 - A Associação Mar de Espinho não se encontra autorizada a utilizar como sua sede social a morada dos edifícios propriedade do Município de Espinho onde estão instalados os espaços objeto do presente Protocolo, nem a fazer constar qualquer menção no respetivo título constitutivo ou em qualquer suporte informativo, com a cominação de se o fizer o Município de Espinho poder resolver o Protocolo, com efeitos imediatos e sem direito a qualquer indemnização.

5.ª – Vigência

O presente protocolo vigora durante o ano letivo de 2024/2025, produzindo efeitos desde a data da sua outorga pelas partes, e cessa a sua vigência a 6/06/2025, de modo a permitir a preparação do equipamento municipal em causa para a época balnear subsequente, na qual terá que estar aberto ao público.

6.ª – Disposições finais

1 - Ao Município de Espinho assiste o direito de invocar a rescisão do presente Protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão à Associação Mar de Espinho, mediante envio de declaração nesse sentido, por carta registada com aviso de receção e com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de sessenta (60) dias, produzindo a rescisão do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

2 - O incumprimento do presente Protocolo, das obrigações e termos dele resultantes, ou o desvio dos objetivos nele fixados por parte da Associação Mar de Espinho, confere à autarquia o direito de resolver o presente Protocolo, mediante declaração enviada à contraparte, por carta registada com aviso de receção e com indicação dos respetivos fundamentos, produzindo a resolução do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

3 - As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente Protocolo.

4 - O presente Protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes expresso por escrito.

As partes outorgantes declaram aceitar este Protocolo, e a parceria que ele formaliza e concretiza, que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.

O presente Protocolo de Colaboração, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho realizada no dia 9 de dezembro de 2024 (Deliberação n.º 600/2024) é composto por oito (8) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Espinho e Paços do Município, 19 de dezembro de 2024

Pelo Município de Espinho,



CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE
ESPINHO

(A Presidente da Câmara Municipal de Espinho, Maria Manuel Barbosa Cruz)

Pela Associação Mar de Espinho,

ASSOCIAÇÃO MAR
DE ESPINHO
A DIREÇÃO



(O Presidente da Direção, Ricardo Jorge Rosa Faustino)